

REGULAMENTO (CE) N.º 1685/2004 DA COMISSÃO**de 29 de Setembro de 2004****que altera o Regulamento (CE) n.º 1327/2004 relativo a um concurso permanente, a título da campanha de comercialização de 2004/2005, para a determinação de direitos niveladores e/ou de restituições à exportação de açúcar branco**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1260/2001 do Conselho, de 19 de Junho de 2001, que estabelece a organização comum de mercado no sector do açúcar⁽¹⁾, nomeadamente o n.º 2 do artigo 22.º, os n.ºs 5 e 15 do artigo 27.º e o n.º 3 do artigo 33.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O n.º 2, alínea b), do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 1327/2004 da Comissão⁽²⁾ estabelece as datas do termo dos concursos parciais. Dado que 1 e 2 de Novembro são dias feriados na maior parte dos Estados-Membros e por motivos administrativos e de boa gestão, o concurso de quinta-feira 4 de Novembro de 2004 não será realizado. É, pois, conveniente alterar o referido n.º 2 do artigo 4.º

- (2) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão do Açúcar,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

No n.º 2, alínea b), do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 1327/2004, o quarto travessão passa a ter a seguinte redacção:

«— 11 e 25 de Novembro de 2004.».

Artigo 2.º

Os Estados-Membros alteram os anúncios de concurso para dar cumprimento à alteração prevista no artigo 1.º

*Artigo 3.º*O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 29 de Setembro de 2004.

Pela Comissão
Franz FISCHLER
Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO L 178 de 30.6.2001, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 39/2004 da Comissão (JO L 6 de 10.1.2004, p. 16).

⁽²⁾ JO L 246 de 20.7.2004, p. 23.